PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 535 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, - APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cruzados), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.5. - OBRAS E SERVIÇOS

4.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 35.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..... 250.000,00

TOTAL..... 285.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provinientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de setembro de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo